DECRETO Nº 1.399, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Outorga a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada "Manoelzinho Pereira", localizado no Bairro Freitas, nesta Cidade de Jucurutu, no dia 16 de dezembro de 2023, para promoção de um Bolão de Vaquejada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

a) em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;

b) em conformidade com o inciso IX do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

c) a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais, derrogadas pela Lei Municipal nº 811, de 29 de abril de 2015, no que se refere ao Parque de Vaquejada "Manoelzinho Pereira"; e

d) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 179/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. É outorgada a IGOR MOURA PINHEIRO (CPF: 113.827.614-65) a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada "Manoelzinho Pereira", localizado no Bairro Freitas nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à promoção do Bolão de Vaquejada, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2023, cabendo ao outorgado a responsabilidade por:

I – venda e receita das participações dos competidores, bem como a despesa de premiação;

II – venda e receita de outras atividades bem como a respectiva despesa;

III – despesa com pessoal empregado nas diversas atividades de apoio;

IV – serviços de segurança, saúde e outros necessários à promoção;

V – indicação na publicidade de que a promoção é de sua responsabilidade e não da Prefeitura Municipal.

VI – danos porventura causados ao bem público objeto do uso permitido;

VII – recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O disposto no caput e incisos não impede a colaboração da administração municipal à promoção, observadas as atribuições das diversas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 15 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B698B9CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2023. Edição 3181a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/